

**PORTARIA Nº 59, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre o feriado do  
dia 21.4.2017 e trata dos  
prazos processuais no  
Supremo Tribunal Federal.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base no disposto na alínea “b” do inciso IX do artigo 65 do Regulamento da Secretaria, bem como na Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 21 de abril de 2017.

**Art. 2º** Os prazos que se iniciam ou se encerram nessa data ficam automaticamente prorrogados para o dia 24 subsequente (segunda-feira), nos termos do art. 224,§ 1º, da Lei 13.105/2015.

Eduardo S. Toledo

*Este texto não substitui a publicação oficial.*